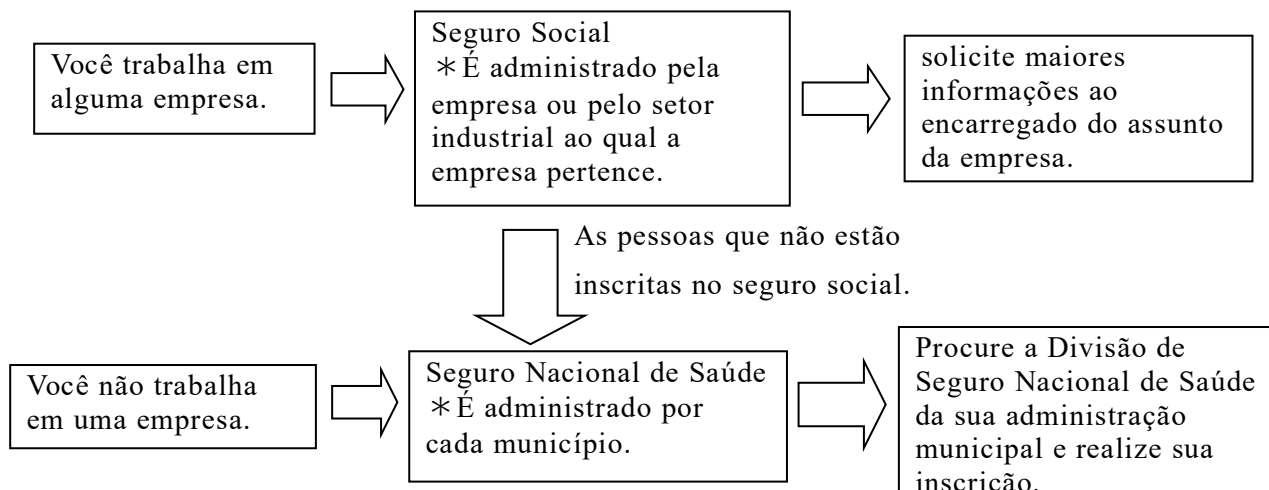


II-2 Seguro Médico

(Seguro nacional de saúde, seguro de assistência aos idosos, etc.)

1. Seguro Médico no Japão

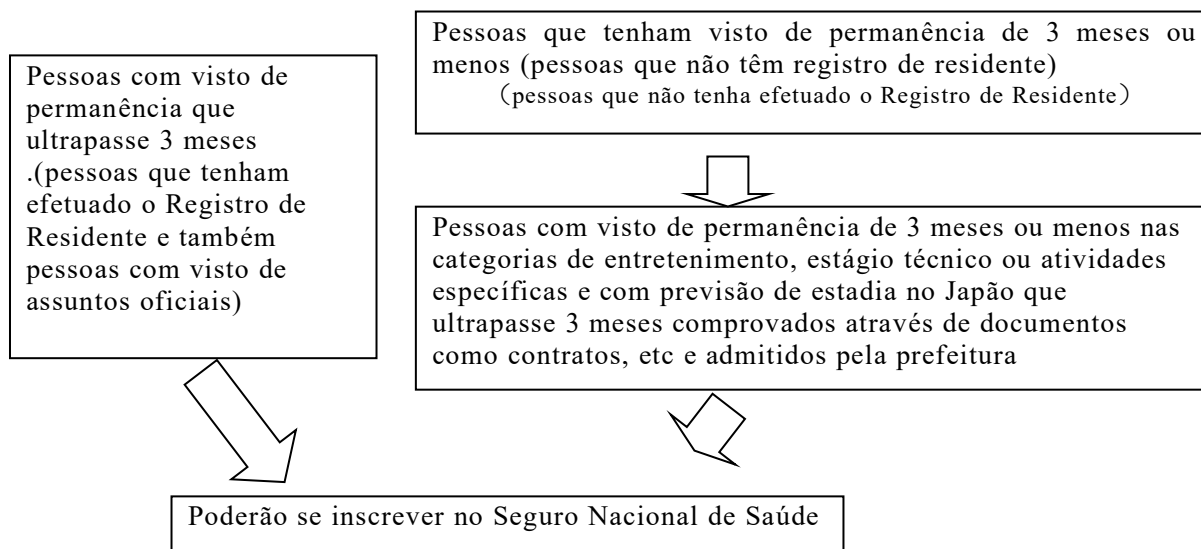
O sistema do seguro médico do Japão pode ser dividido em dois grandes grupos. Pela legislação japonesa, as pessoas residentes no Japão devem se inscrever num dos dois seguros. As despesas médico-hospitalares no Japão são muito caras, contudo pode reduzir sua parte das despesas médicas se inscrevendo no seguro. O estrangeiro que tenha visto de permanência que ultrapassa 3 meses e tenha efetuado o Registro de Residente, poderá se inscrever no seguro nacional de saúde.



As pessoas com mais de 75 anos, devem se inscrever no Seguro de Saúde aos Idosos. (Para mais detalhes, ir a 3. Sistema de Assistência Médica aos Idosos.)

2. Seguro Nacional de Saúde (Kokumin-kenko-hoken)

Quem tem o direito ao cadastro no Seguro Nacional de Saúde *



Os estrangeiros nas situações abaixo citadas não poderão se inscrever no Seguro Nacional de Saúde

- * Pessoas cujo país tenha acordo de Previdência Social incluindo Seguro de Saúde com o Japão e que possuam certificado de inscrição na Previdência Social no seu país de origem.
- * Dentro do visto na categoria de Atividades específicas (tokutei katsudou), pessoa com estadia por motivos médicos e a pessoa que vai cuidar desse paciente.
- * Pessoas com o visto nas categorias de Curta Estadia (tanki taizai) ou Diplomático (gaikou)

(1) Procedimento

- Época do cadastro Quando entrar no Japão, quando mudar para novo endereço, quando o filho nascer, quando se desvincular do Seguro Social.
- Documentos necessários Cartão de Permanência (mesmo que não tenha feito o Registro de Residente, um documento comprovando que sua permanência no país ultrapassa 3 meses)

(2) Subsídios obtidos através do seguro (serviços prestados)

Solicite maiores informações sobre o valor do subsídio e o procedimento no guichê encarregado na prefeitura. (Apêndice IX-1)

- Parte da despesa médica do paciente O segurado encarrega-se de apenas 30 % das despesas médicas. [20 % para as crianças até a idade pré-escolar, 20 % para as pessoas de 70 a 74 anos (devido a medidas especiais do país 10% para as pessoas que nasceram até o dia 01 de Abril de 2007, 30 % para as pessoas que têm a renda superior a um valor determinado)] Porém, as despesas com alimentação durante o internamento não são cobertas pelo seguro. E ainda, em alguns casos, as despesas relacionadas ao quarto também não são cobertas pelo seguro.
- Despesas Médicas Caras Quando as despesas de uma pessoa pagas à mesma instituição médica dentro de um mês ultrapassam o valor determinado, a parte excedente será devolvida depois.
- Subsídio para o Parto No parto, uma parte das despesas será subsidiada para o chefe da família.
- Despesa Funeral Quando o segurado falecer, uma parte das despesas será subsidiada para quem realizou o funeral.
- Doenças Específicas Também existe o sistema do subsídio para tratamento das doenças específicas.

(3) Valor do Seguro (Imposto)

O valor do seguro não é uniforme, sendo calculado de acordo com os membros de sua família e com a sua renda do ano anterior, há variação dependendo da prefeitura. A prefeitura envia um comunicado. Para mais informações comunique-se com sua prefeitura. (Apêndice IX-1)

O pagamento do Seguro é feito em parcelas durante o ano. O guia de pagamento do prêmio do Seguro será enviado via correio. Ao recebê-lo, pague o valor na seção encarregada da prefeitura, em qualquer banco mais próximo ou na loja de conveniência (Konbini). Como existe o sistema de débito automático, informe-se nas agências bancárias ou no correio.

Caso todos os segurados da família tenham mais do que 65 anos, a pensão mensal do chefe da família seja maior do que 15.000 ienes e a soma do valor do Seguro Nacional de Saúde e o do Seguro da Assistência aos Idosos não ultrapasse o valor da metade da pensão, a princípio, será descontado da pensão.

Se acontecer um imprevisto como ocorrência de sinistros, ou no caso de desemprego, impossibilitando momentaneamente o pagamento, pode ser aplicado o sistema de redução ou isenção do seguro. (O valor do seguro é reduzido ou você não precisa pagar.) Consulte no guichê competente no assunto da administração municipal.

Quando você for vítima de acidente de trânsito ou alguém lhe feriu, é normal que o autor pague as despesas médicas. Porém, com a Declaração do Acidente, poderá ter atendimento médico usando o Seguro Nacional de Saúde. Posteriormente o segurador pode requerer indenização ao autor do acidente, antes de entrar em acordo entre as partes envolvidas, consulte a Seção competente da prefeitura. (Apêndice IX-1)

Apartir de Abril de 2018 o estado de Osaka em convênio com as prefeituras municipais passaram a constituir o sistema de seguro nacional juntos de maneira que o valor do seguro e as regras para abatimento do valor do seguro passaram a ser unificadas no estado de Osaka. Porém, o período de transição é de 6 anos, sendo que durante esse período pode ocorrer casos em que não se enquadrem nessas regras. Para mais informações comunique-se com sua prefeitura.

3. Sistema de Assistência Médica aos Idosos

No Japão as pessoas com mais de 75 anos se desvinculam do Seguro Saúde que estavam inscritos até agora e automaticamente estão inscritos no Sistema de Assistência Médica aos Idosos . Os estrangeiros que tenham o visto de permanência que ultrapasse 3 meses de estadia e tenham feito o Registro de Residente, também serão automaticamente inscritos . Agora, as pessoas que não tiverem feito o Registro de Residente mas tiverem um visto de permanência que ultrapasse 3 meses, poderão se inscrever. (Se não estiver cadastrado como residente, a inscrição não será automática. Consulte a Seção de Seguro de Saúde aos Idosos da sua prefeitura.)

(Os requisitos requeridos para a inscrição no Sistema de Assistência Médica aos Idosos são os mesmos do Seguro Nacional de Saúde. Para maiores detalhes consultar ao **2. Seguro Nacional de Saúde**)

(1) Procedimento

- Não precisa inscrever. Será enviada a Carteira de Seguro pela associação regional (kouiki rengo) num mês anterior do aniversário de 75 anos.
- Mesmo as pessoas entre 65 e 74 anos reconhecidas com certa deficiência física podem se inscrever neste sistema. Solicite na seção encarregada do Sistema de Assistência Médica aos Idosos na prefeitura de sua residência.

(2) Subsídios obtidos através do seguro (serviços prestados)

- Parte da despesa médica do paciente O segurado encarrega-se de apenas 10 % das despesas médicas. (30 % para as pessoas com o rendimento superior a um valor determinado.) (As despesas menores provenientes de internação nem sempre são cobertas pelo seguro.)
- Despesas médicas caras Quando as despesas médicas de um mês for de alto valor, a parte excedente ao valor-limite será reembolsada através de solicitação.
- Despesa Funeral Quando o segurado falecer, haverá subsídio para as despesas funerárias.
- Sistema de Subsídio É o subsídio para as despesas médicas das doenças específicas. (as despesas ficam menores)
Para a solicitação do subsídio para despesa funeral e doenças específicas, procure o guichê encarregado do Sistema de Assistência Médica aos Idosos na prefeitura de sua residência.

(3) Valor do Seguro

O valor do seguro se varia por província sendo calculado de acordo com os membros de sua família e com a sua renda do ano anterior. Para as pessoas com o valor da pensão mensal acima de 15.000 ienes e a soma do valor do prêmio com o do Seguro de Assistência aos Idosos não ultrapasse a metade da pensão, o prêmio deverá ser descontado diretamente da pensão. As demais pessoas devem pagar o valor na seção encarregada da prefeitura ou em qualquer banco mais próximo, ao receber o guia de pagamento enviado via correio.

Se acontecer um imprevisto como ocorrência de sinistros, ou no caso de desemprego, impossibilitando momentaneamente o pagamento, pode ser aplicado o sistema de redução ou isenção do seguro. Consulte no guichê competente no assunto. (Apêndice IX-1)

4. Seguro de Assistência aos Idosos

No Japão, o sistema do Seguro de Assistência aos Idosos administrado pelo município oferece serviço de assistência necessária às pessoas que sofrem de doenças causadas pelo envelhecimento.

(1) Pessoas sujeitas à inscrição

Todas as pessoas, vivendo no Japão que tenham mais de 65 anos (segurados número 1) ou entre 40 e 64 anos e que estejam inscritas no plano de seguro médico público (segurados número 2) estarão inscritos no Seguro de Assistência aos Idosos (segurado). Também, os estrangeiros com estadia ultrapassando 3 meses e com endereço fixo no Japão se tornam segurado do Seguro de Assistência aos Idosos. (mesmo a pessoa que permanecerá por um período de 3 meses ou menos, mas recebeu permissão de permanência por um período que ultrapasse 3 meses, poderá se tornar segurado)

(2) Quem poderá receber os Serviços de Assistência

■ Segurados com mais de 65 anos (segurados número 1)

- Pessoa que foi reconhecida pela prefeitura por ficar acamado ou sofrer de demência e necessitar de tratamento contínuo no cotidiano (necessidade de tratamento)
- Pessoa que foi reconhecida pela prefeitura que necessita de auxílio no cotidiano para realizar tarefas como vestir roupas, mas sem necessidade de tratamento contínuo (necessidade de auxílio)

■ Segurados entre 40 e 64 anos e que estejam inscritos no plano de seguro médico (segurados número 2) Reconhecidos pela prefeitura da necessidade de tratamento ou auxílio por princípio de senilidade, doença cerebrovascular devido a envelhecimento. São os 16 tipos de doenças, dentre demência precoce e distúrbios vasculares do cérebro.

(3) Serviços Prestados

■ Serviço de Assistência em casa: para pessoas que possuem “necessidade de auxílio”, incluindo serviços preventivos.

- Serviço de Assistência através de visitas à casa (Serviços de Home Helpers)
Os Home Helpers visitam à casa para assistências cotidianas e corporais.
- Serviço de enfermagem através de visitas às casas
Os enfermeiros visitam à casa, confirmam o estado em que está a recuperação, -dão orientações, auxiliam nos cuidados médicos, etc.
- Serviço no Centro de Assistência onde o usuário poderá passar o dia (Day Service)
No Centro de Assistência Day Service, os segurados vão todos os dias para receberem os serviços de banho, refeição e treinamento funcional .
- Serviço de estadia por curto período nos Centros de Assistência (Short Stay)
- Serviço de Assistências cotidianas para residentes na Instituição Específica etc.

■ Serviço de Assistência nas Instituições: exemplos

- Instituição de Assistência e Bem-Estar aos idosos (Centro Especial de Assistência ao Idoso)
Centro, local, onde as pessoas que necessitam de tratamento contínuo e estão com dificuldade de viver em casa, (como regra é voltada para as pessoas com nível 3 de necessidade de assistência) moram recebendo a assistência cotidiana, e treinamento funcional.
- Instituição de Saúde e Assistência ao Idoso
Centro, onde as pessoas que desejam retornar a vida em sua casa, recebem os serviços de atividade de treinamento funcional e tratamento.
- Instituição médica para recuperação e tratamento
Centro, onde as pessoas com necessidade de tratamento de longo prazo recebem os serviços médicos como tratamento e atividade de treinamento funcional.
- Clínica de tratamentos e cuidados
Para os idosos que necessitam manter um ritmo a longo prazo para tratamento e assistência diária com controle .

✘As pessoas de nível de auxílio “necessidade de auxílio” não poderão utilizar os Serviços de Assistência nas Instituições.

■ Serviços regionais do tipo restrito (inclusive os serviços preventivos para não ser acamado, para as pessoas de nível de auxílio “necessidade de auxílio”.)

(4) Pagamento do Seguro

■ Segurados com mais de 65 anos (segurados número 1)

• as pessoas que recebem mais de 15.000 ienes por mês de pensão por velhice / tempo de serviço (aposentadoria), etc., terão a taxa descontada diretamente da pensão. As demais pessoas deverão pagar diretamente à prefeitura através de débito automático da conta bancária ou por outro meio.

■ Segurados entre 40 e 64 anos e que estejam inscritos no plano de seguro médico público (segurados número 2)

- será descontado junto com a taxa do seguro médico em que o segurado está inscrito.

(5) Valor a pagar pelo Serviço

■ Por regra geral, o usuário do Serviço de Assistência irá arcar com de 10% ou 20% das despesas (variando de acordo com a renda). Caso ingresse nos Centros, deverá pagar à parte das despesas, taxas referentes à residência, as despesas com refeição, etc.

■ Para que o valor mensal não seja elevado, está estipulado um limite máximo a pagar (Subsídio para o Pagamento das Despesas Elevadas do Serviço de Assistência). Principalmente para que as pessoas de baixa renda, não tenham uma despesa muito pesada, está estipulado um valor baixo para as taxas referentes à residência, as despesas com refeição, etc.

(6) Guichê de Consulta sobre o Seguro de Assistência dos Municípios

Para receber informações detalhadas sobre os trâmites de inscrição ao Seguro de Assistência ou serviços a que tem direito, procure os guichês de consulta sobre o Seguro de Assistência de cada município. (Apêndice IX-1)